



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025 – PROCESSO Nº 197/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR.

Os produtos deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de agosto de 2.025 das 08:00 até 05 de setembro de 2.025 às 08:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05 de setembro de 2.025 às 08:10

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 05 de setembro de 2.025 às 09:00

LOCAL: bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBS: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR**, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.137 de 14 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Pregoeira: Crislaine Aparecida Santos

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR**, conforme ANEXO 01 deste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO 04	Modelo de carta proposta
ANEXO 05	Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
ANEXO 06	Termo de indicação de operadores.
ANEXO 07	Minuta de Contrato
ANEXO 08	Estudo Técnico Preliminar

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer ME's, EPP's, MEI's ou equiparadas nos termos da lei, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **compatíveis ao ramo do objeto licitado**, nos seguintes termos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05**.

3.4 -Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

3.4.12. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014.

3.5. O impedimento de que trata o item **3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.4.2** e **3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens **3.4.2** e **3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item **3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.

3.12. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.
- b)** inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o item **7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante e Modelo (vedada a identificação do licitante neste campo e vedada a indicação de mais de uma marca para o item, sob pena de desclassificação);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. Da licitante não considerada nos termos da Lei, ME, EPP ou MEI.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme item **9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10 – INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o item **10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item **10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11 – MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances,

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão pública**.

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 – DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no Município;
- II – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- III – empresas brasileiras.
- IV – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- V – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.3. Os documentos comprobatórios elencados nos itens **13.1** e **13.2**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

14 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **Anexo 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).

14.8.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante e modelo (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2**, sob pena de inabilitação.

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no item **14.7**.

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item **15.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

15.16. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens **16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17 – DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18 – DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme item **19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2 - Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionado no Anexo 01 deste edital.

21 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

21.1. O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

21.2. Descumprir as condições do edital e do contrato;

21.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.4. Tiverem presentes razões de interesse público.

21.5. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

21.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

22 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O prazo, local de entrega e vigência do Contrato será conforme ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

22.2 – O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

22.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

23 – DO PAGAMENTO

23.1 - O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão de nota fiscal eletrônica.

23.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

24 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

25.3. A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

27.14. A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.

27.20. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

27.21. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração

Avaré (SP), 15 de agosto de 2.025

CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

OBJETO: Aquisição de computador para a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, conforme especificações, condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

DA GARANTIA: Garantia de 36 (trinta e seis) meses, do tipo on-site (garantia executada no local da CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado/renovado, na forma da lei, desde que a Secretaria Requisitante ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

LOCAL DA ENTREGA: A entrega deverá ser realizada no Departamento de Tecnologia da Informação, localizado na Rua Rio grande do Sul, nº 1.810 – 2º Andar – Sala 08 - Centro – Avaré/SP – 18701-190.

PAGAMENTO: O produto só poderá ser solicitado mediante envio de Autorização de Fornecimento. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) após apresentação da Nota fiscal correspondente.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Portaria nº 09 de 29 de maio de 2025): A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores: Anderson Rui do Amaral, matrícula 4275, Assistente Técnico de Departamento, CPF n. 317.071.128-86.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Padrão adotado pela Municipalidade.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Padrão adotado pela Municipalidade.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a entrega de objetos similares anteriores ao certame.

FONTE PARA PAGAMENTO: 450.000.

FICHA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2269.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A classificação para julgamento dessa modalidade é MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

JUSTIFICATIVA: Trata-se da compra de computadores para o setor de engenharia de trânsito, visto ser um setor recém-criado na prefeitura e que ainda não possui equipamentos próprios e adequados para realização dos trabalhos. A aquisição dos computadores é extremamente necessária em razão dos serviços executados e da necessidade do setor, tendo em vista a utilização de softwares que necessitam de equipamentos de qualidade para serem executados.

EMBASAMENTOS LEGAIS: Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º §1º da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos. Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, não ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas. Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei 10.192/2021 e a Lei 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação do contrato serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo. A Nota Fiscal deverá informar separadamente o computador (podendo incluir kit teclado e mouse no item) e computador, para fins de lançamento e gestão patrimonial.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	01 unid.	MICROCOMPUTADOR I Especificações mínimas PROCESSADOR Para Intel, ser da linha Core, de 14ª geração ou superior; Para AMD, ser da linha Ryzen, de 7ª geração ou superior; Deverá contar com, no mínimo, 6 núcleos e 12 Threads. Caso o processador seja da Intel, deverá possuir, no mínimo 6 núcleos de performance e 16 threads; Frequência mínima (clock) de 2.5 GHz (sem uso de overclock ou modo turbo), com cache de, no mínimo, 16MB; Deverá possuir tecnologia de	R\$ 12.823,30	R\$ 12.823,30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	aceleração dinâmica através da elevação da frequência de Clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante, sendo que estes devem ser de, no mínimo, 4.7 GHz; Versão do PCI Express: 5.0 ou superior; Cooler para o processador de fabricação (box), ou homologado pelo fabricante do equipamento conforme orientações do fabricante do processador ou de fornecimento em regime comprovado de OEM; Controlador de memória integrado capaz de gerenciar até 128GB, compatível com DDR5-4800 ou superior, em Dual Channel; Litografia máxima: Intel 7 para processadores Intel e 5nm para processadores AMD; Deverá possuir controlador de vídeo integrado com suporte à DirectX 12.0. PLACA MÃE Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, devendo o fabricante e modelo estar serigrafado na placa-mãe em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original da placa-mãe para adequação desta solicitação; Possuir barramento PCI com pelo menos 02 (dois) slots, sendo ao menos 1 (um) PCI#Express X16 4.0 ou superior; Mínimo de 2 (dois) conectores SATA III 6GB/s, instaladas na própria placa-mãe (on#board), permitindo a	
--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	instalação de dispositivos, com tecnologia SMART; Mínimo de 8 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) on-board, sem o uso de adaptadores, sendo: pelo menos 4 (quatro) USB 3.2 ou superior das quais pelo menos 2 (duas) USB 3.2 ou superior instaladas na parte frontal e pelo menos 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 Type-C (frontal ou traseira), todas USB instaladas e com acessos frontais ou traseiros; Deve possuir 1 (uma) interface integrada de rede Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseTX (IEEE 802.3), autosense, com conector tipo RJ45, permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps, com tecnologia PXE 2.0 para realizar instalação remota através da rede, compatível com "Wake on Lan". VIDEO O controlador de vídeo poderá ser integrado ao processador caso esse tenha suporte para tal, caso contrário, deverá ser disponibilizado através de placa de expansão PCI Express; Deverá possuir acelerador gráfico 2D e 3D e suporte às tecnologias Direct X 12.0; Deverá suportar a resolução nativa do monitor ofertado; Deve possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo ao menos 1 (uma) HDMI 2.1 e 01 Display Port 1.4a, sendo todas as conexões nativas, sem uso de adaptadores, permitir o uso simultâneo de 2 (dois) monitores de vídeo com imagens independentes e resoluções distintas. As conexões do controlador de vídeo do microcomputador devem ser totalmente compatíveis com as conexões do monitor proposto, sem uso de adaptadores.		
--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	BIOS Deve ser atualizável via software, atendendo aos padrões APM 1.2 ou ACPI, com a versão do "firmware" da Bios compatível com o processador ofertado; Deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB; Deve ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não serão aceitas soluções em regime de OEM ou que tenha apenas direitos de copyright sobre essa BIOS; Na inicialização do computador deve ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento; Possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB individualmente; Deve possuir campo editável alfanumérico para inserção de código de identificação de equipamento devendo tal informação ser recuperável por um software de gerenciamento remoto; Deverá comprovar que o equipamento foi desenvolvido com padrões tecnologias de computação confiável, pelo fabricante por meio de documento impresso por consulta ao link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members, na categoria Promoter ou Contributors; MEMÓRIA Memória RAM – 32 GB de memória, expansível até, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB, tipo DDR5 de 4800MHz (ou superior) com tecnologia Dual Channel (duplo canal de acesso); A disposição da(s) memória(s) poderá ser: 2 x 16GB ou 4 x 8 GB, respeitando o limite mínimo de, ao menos, 1 slot livre remanescente para upgrades futuros;	
--	---	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	Deve ter disponibilidade de todos os slots serem utilizadas simultaneamente. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 1 (um) unidade de armazenamento de estado sólido (SSD), M.2 NVMe, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 480 GB, expectativa de vida útil de 1 (um) milhão de horas (MTBF); GABINETE Deve ser do tipo SFF (Small Form Factor), reversível com orientação vertical ou horizontal; Volume máximo admitido (L x A x P): 9.000 cm³; O microcomputador deve ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, deverá ser possível remover a tampa do gabinete, o disco rígido e o drive ótico sem o uso de ferramentas; Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações; Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento; Deve disponibilizar no mínimo, duas portas USB, entrada para microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo) em sua parte frontal; Deve possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 (um) Watt; Alimentação: Deve ser capaz de operar, com fonte de potência máxima de 300W, com recurso de velocidade variável do ventilador de arrefecimento, com PFC ativo e comutação 110/220 automática, com certificado 80 PLUS BRONZE ou superior, em nome do fabricante do	
--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	equipamento, comprovado pelo site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx; Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agredam o meio ambiente; Deve possuir base ou pés em material antiderrapante; Cor predominante: preta; Deve possuir sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento; Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador. ADAPTADOR WI-FI Deve acompanhar adaptador WI-FI 6E(M.2); Deve suportar banda dupla, sendo capaz de trabalhar nas frequências de 2.4GHz, 5GHz e 6GHz; Deve suportar os seguintes padrões: IEEE 802.11ax (2.4 Gbps ou superior), IEEE 802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Deve ser capaz de operar utilizando a tecnologia MU-MIMO 2x2; Deve possuir selo da ANATEL contendo o número da homologação; Protocolos de Segurança Wireless Suportados: WPA3, WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK de 64/128 bits. TECLADO E MOUSE Teclado de no mínimo 104 teclas, padrão ABNT-2, com teclas de atalho para o sistema operacional Windows, com conector USB sem o uso de adaptador; Mouse Óptico (tecnologia ótica), com botão de rolagem (scroll), dois botões programáveis compatível com o	
--	---	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	padrão Microsoft, com conector tipo USB sem o uso de adaptador; O teclado, o mouse ou qualquer outro dispositivo devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de OEM devendo o nome do fabricante do microcomputador estar serigrafado nos dispositivos em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original dos dispositivos para adequação desta solicitação; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prologando; Acompanha mousepad com superfície adequada para utilização deste mouse; Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador. MONITOR Tipo / Tamanho de tela: TFT ou IPS, mínimo de 23,8" de LED (ou maior); Resolução: 1920 x 1080 dpi (ou superior); Cores: 16 milhões de cores (ou superior); Brilho: 250 cd/m² (ou superior); Contraste: 1000:1 (estático); Angulo de Visão: mínimo de 178° Vertical e Horizontal; Operar com frequência de Varredura Horizontal 30 ~ 80 KHz e Vertical 56 ~ 60 Hz ou maior; Dot Pitch: máximo de 0.32 mm; Tempo de resposta: máximo 8 milissegundos; Entradas de Vídeo: Possuir, no mínimo, 1 (uma) conexão HDMI e 1 (uma) conexão DisplayPort; Dispor de, no mínimo, 3 portas USB 3.0 (ou superior) para conexão de periféricos;	
--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	Ajustes de Inclinação, altura e pivotagem. Os ajustes devem ser realizados sem a utilização de suportes adicionais, utilizando somente a base original do monitor. Deve ser fornecido com Cabo de Alimentação (1,8 m) e Cabo HDMI ou Display Port (1,8 m); Deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ou fabricação em regime de OEM devendo a marca estar serigrafado no equipamento em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original do equipamento para adequação desta solicitação. SISTEMA OPERACIONAL Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM. A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá, estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.80 ou superior, no site: http://www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip ou através dos comandos no sistema operacional slmgr -dlv ou (Get-WmiObject -query "SELECT * FROM SoftwareLicensingService").OA3xOriginalProductKey ; O sistema operacional deve vir pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador		
--	---	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	ofertado, na versão mais atual para download; Os equipamentos deverão ser entregues com a etiqueta do sistema operacional fixada na parte externa do gabinete. CERTIFICAÇÕES E CATÁLOGOS Apresentar na Proposta, certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 (ou superior) (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Apresentar na Proposta, certificação que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, em conformidade com a Portaria 170 do INMETRO ou outra que a substitua; Apresentar na Proposta, comprovação que o fabricante do microcomputador obrigatoriamente consta na lista de membros habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management Task Force), listado no link: https://www.dmtf.org/about/list; Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado deve estar em conformidade com o certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos), ou possuir certificação equivalente (OHSAS 18001, ISO 9001 ISO 14000, etc) que ateste a conformidade com os requisitos de sustentabilidade e responsabilidade social corporativa ou outra certificação equivalente;	
--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado esta em conformidades com EPEAT 2018, independentemente da categoria (Bronze, Silver ou Gold) e que o produto ofertado esteja relacionado no site da GEC, disponível no link: https://www.epeat.net/?category=pcsdDisplays, ou comprovada através de certificado equivalente, em sua totalidade de exigências; Encaminhar com a proposta folder/catalogo do equipamento ofertado. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO Todas as unidades deste item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, placa-mãe, teclado, mouse, versões de chips, softwares e firmwares, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens; Os equipamentos devem obrigatoriamente ser novos e pertencentes à linha de produção mais recente disponibilizada pelo seu fabricante; Equipamento e componentes devem possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta. Não serão aceitos equipamentos fora de linha, em final de vida "end-of-life" ou descontinuados; O microcomputador deve ser entregue acondicionado em embalagem individual original de fábrica e lacrada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem, não sendo aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento após sua produção pelo fabricante. Aplica-se tanto ao hardware quanto	
--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	ao software; O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. GARANTIA E SUPORTE Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 36 meses do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica); A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir Central de Atendimento para Registro e Acompanhamento da abertura dos chamados técnicos pela CONTRATANTE, referentes à prestação dos serviços de assistência técnica durante a garantia, o que ocorrerá através de ligação gratuita para número com prefixo (0800) ou Ligação Local; A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir web site na internet pública, através do qual possa ser disponibilizado para operações de download, o conjunto de drivers dos controladores de dispositivo, especificados neste Termo de Referência para o produto proposto; O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico pela CONTRATADA será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; Em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, deve-se respeitar o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva; O fabricante e/ou a contratada, diretamente ou através de sua rede		
--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema; A CONTRATANTE solicitará os registros de atendimento sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados; A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos da CONTRATANTE, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia, exceto quando o procedimento tenha provocado danos físicos no equipamento; No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade; As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série. A Nota Fiscal deverá informar separadamente o computador (podendo incluir kit teclado e mouse no item) e computador, para fins de lançamento e gestão patrimonial.	
--	--	--

Os produtos deverão ser de boa qualidade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Obs.: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Obs. As empresas deverão especificar em sua proposta as especificações, marca e/ou nome do fabricante, modelo e valores de cada item, a sua falta acarretará a desclassificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, sob pena de inabilitação.

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4- DECLARAÇÕES EXIGIDAS

- a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (estes documentos serão analisados pelo Departamento de Tecnologia da Informação)

- a)** Comprovação que o equipamento foi desenvolvido com padrões tecnologias de computação confiável, pelo fabricante por meio de documento impresso por consulta ao link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>, na categoria Promoter ou Contributors;
- b)** Certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 (ou superior) (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- c)** Certificação que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, em conformidade com a Portaria 170 do INMETRO ou outra que a substitua;
- d)** Comprovação que o fabricante do microcomputador obrigatoriamente consta na lista de membros habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

acesso à web site da DMTF (Distributed Management Task Force), listado no link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

e) Comprovação que o Microcomputador ofertado deve estar em conformidade com o certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos), ou possuir certificação equivalente (OHSAS 18001, ISO 9001 ISO 14000, etc) que ateste a conformidade com os requisitos de sustentabilidade e responsabilidade social corporativa ou outra certificação equivalente;

f) Comprovação que o Microcomputador ofertado esta em conformidades com EPEAT 2018, independentemente da categoria (Bronze, Silver ou Gold) e que o produto ofertado esteja relacionado no site da GEC, disponível no link: <https://www.epeat.net/?category=pcsdDisplays>, ou comprovada através de certificado equivalente, em sua totalidade de exigências;

g) Folder/catálogo do equipamento ofertado.

6) OUTROS DOCUMENTOS

a) Comprovação de exequibilidade do preço ofertado através de documentos idôneos, como por exemplo, planilha de custo, nota fiscal de venda, atestado de capacidade técnica (obrigatório que conste o objeto que está sendo licitado e preço), nota de fornecimento, ata de registro de preços e/ou contrato com outros órgãos).

b) A comprovação de exequibilidade só será obrigatória conforme o item 14.10 do edital.

7) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

a) No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

b) A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item anterior, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

Disposições Gerais

A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública.

Disposições finais

1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

(Local e Data) - (Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

Obs: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2025 – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Descrição
01	01 unid.	MICROCOMPUTADOR I Especificações mínimas PROCESSADOR Para Intel, ser da linha Core, de 14ª geração ou superior; Para AMD, ser da linha Ryzen, de 7ª geração ou superior; Deverá contar com, no mínimo, 6 núcleos e 12 Threads. Caso o processador seja da Intel, deverá possuir, no mínimo 6 núcleos de performance e 16 threads; Frequência mínima (clock) de 2.5 GHz (sem uso de overclock ou modo turbo), com cache de, no mínimo, 16MB; Deverá possuir tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de Clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante, sendo que estes devem ser de, no mínimo, 4.7 GHz; Versão do PCI Express: 5.0 ou superior; Cooler para o processador de fabricação (box), ou homologado pelo fabricante do equipamento conforme orientações do fabricante do processador ou de fornecimento em regime comprovado de OEM; Controlador de memória integrado capaz de gerenciar até 128GB, compatível com DDR5-4800 ou superior, em Dual Channel; Litografia máxima: Intel 7 para processadores Intel e 5nm para processadores AMD; Deverá possuir controlador de vídeo integrado com suporte à DirectX 12.0. PLACA MÃE Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, devendo o fabricante e modelo estar serigrafado na placa-mãe em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original da placa-mãe para adequação desta solicitação; Possuir barramento PCI com pelo menos 02 (dois) slots, sendo ao menos 1 (um) PCI#Express X16 4.0 ou superior;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	Mínimo de 2 (dois) conectores SATA III 6GB/s, instaladas na própria placa-mãe (on-board), permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART; Mínimo de 8 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) on-board, sem o uso de adaptadores, sendo: pelo menos 4 (quatro) USB 3.2 ou superior das quais pelo menos 2 (duas) USB 3.2 ou superior instaladas na parte frontal e pelo menos 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 Type-C (frontal ou traseira), todas USB instaladas e com acessos frontais ou traseiros; Deve possuir 1 (uma) interface integrada de rede Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseTX (IEEE 802.3), autosense, com conector tipo RJ45, permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps, com tecnologia PXE 2.0 para realizar instalação remota através da rede, compatível com "Wake on Lan". VIDEO O controlador de vídeo poderá ser integrado ao processador caso esse tenha suporte para tal, caso contrário, deverá ser disponibilizado através de placa de expansão PCI Express; Deverá possuir acelerador gráfico 2D e 3D e suporte às tecnologias Direct X 12.0; Deverá suportar a resolução nativa do monitor ofertado; Deve possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo ao menos 1 (uma) HDMI 2.1 e 01 Display Port 1.4a, sendo todas as conexões nativas, sem uso de adaptadores, permitir o uso simultâneo de 2 (dois) monitores de vídeo com imagens independentes e resoluções distintas. As conexões do controlador de vídeo do microcomputador devem ser totalmente compatíveis com as conexões do monitor proposto, sem uso de adaptadores. BIOS Deve ser atualizável via software, atendendo aos padrões APM 1.2 ou ACPI, com a versão do "firmware" da Bios compatível com o processador ofertado; Deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB; Deve ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não serão aceitas soluções em regime de OEM ou que tenha apenas direitos de copyright sobre essa BIOS; Na inicialização do computador deve ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento; Possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB individualmente; Deve possuir campo editável alfanumérico para inserção de código de identificação de equipamento devendo tal informação ser recuperável por um software de gerenciamento remoto; Deverá comprovar que o equipamento foi desenvolvido com padrões tecnologias de computação confiável, pelo fabricante por meio de documento impresso por consulta ao link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members, na categoria Promoter ou Contributors; MEMÓRIA Memória RAM – 32 GB de memória, expansível até, no mínimo, 64 (sessenta e
--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	quatro) GB, tipo DDR5 de 4800MHz (ou superior) com tecnologia Dual Channel (duplo canal de acesso); A disposição da(s) memória(s) poderá ser: 2 x 16GB ou 4 x 8 GB, respeitando o limite mínimo de, ao menos, 1 slot livre remanescente para upgrades futuros; Deve ter disponibilidade de todos os slots serem utilizadas simultaneamente. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 1 (um) unidade de armazenamento de estado sólido (SSD), M.2 NVMe, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 480 GB, expectativa de vida útil de 1 (um) milhão de horas (MTBF); GABINETE Deve ser do tipo SFF (Small Form Factor), reversível com orientação vertical ou horizontal; Volume máximo admitido (L x A x P): 9.000 cm³; O microcomputador deve ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, deverá ser possível remover a tampa do gabinete, o disco rígido e o drive ótico sem o uso de ferramentas; Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações; Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento; Deve disponibilizar no mínimo, duas portas USB, entrada para microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo) em sua parte frontal; Deve possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 (um) Watt; Alimentação: Deve ser capaz de operar, com fonte de potência máxima de 300W, com recurso de velocidade variável do ventilador de arrefecimento, com PFC ativo e comutação 110/220 automática, com certificado 80 PLUS BRONZE ou superior, em nome do fabricante do equipamento, comprovado pelo site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx; Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agredam o meio ambiente; Deve possuir base ou pés em material antiderrapante; Cor predominante: preta; Deve possuir sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento; Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador. ADAPTADOR WI-FI Deve acompanhar adaptador WI-FI 6E(M.2); Deve suportar banda dupla, sendo capaz de trabalhar nas frequências de 2.4GHz, 5GHz e 6GHz; Deve suportar os seguintes padrões: IEEE 802.11ax (2.4 Gbps ou superior), IEEE
--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b;
Deve ser capaz de operar utilizando a tecnologia MU-MIMO 2x2;
Deve possuir selo da ANATEL contendo o número da homologação;
Protocolos de Segurança Wireless Suportados: WPA3, WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK de 64/128 bits.

TECLADO E MOUSE

Teclado de no mínimo 104 teclas, padrão ABNT-2, com teclas de atalho para o sistema operacional Windows, com conector USB sem o uso de adaptador;
Mouse Óptico (tecnologia ótica), com botão de rolagem (scroll), dois botões programáveis compatível com o padrão Microsoft, com conector tipo USB sem o uso de adaptador;

O teclado, o mouse ou qualquer outro dispositivo devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de OEM devendo o nome do fabricante do microcomputador estar serigrafado nos dispositivos em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original dos dispositivos para adequação desta solicitação;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prologando;

Acompanha mousepad com superfície adequada para utilização deste mouse;

Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador.

MONITOR

Tipo / Tamanho de tela: TFT ou IPS, mínimo de 23,8" de LED (ou maior);

Resolução: 1920 x 1080 dpi (ou superior);

Cores: 16 milhões de cores (ou superior);

Brilho: 250 cd/m² (ou superior); Contraste: 1000:1 (estático);

Angulo de Visão: mínimo de 178° Vertical e Horizontal;

Operar com frequência de Varredura Horizontal 30 ~ 80 KHz e Vertical 56 ~ 60 Hz ou maior;

Dot Pitch: máximo de 0.32 mm;

Tempo de resposta: máximo 8 milissegundos;

Entradas de Vídeo: Possuir, no mínimo, 1 (uma) conexão HDMI e 1 (uma) conexão DisplayPort;

Dispor de, no mínimo, 3 portas USB 3.0 (ou superior) para conexão de periféricos;

Ajustes de Inclinação, altura e pivotagem. Os ajustes devem ser realizados sem a utilização de suportes adicionais, utilizando somente a base original do monitor.

Deve ser fornecido com Cabo de Alimentação (1,8 m) e Cabo HDMI ou Display Port (1,8 m);

Deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ou fabricação em regime de OEM devendo a marca estar serigrafado no equipamento em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original do equipamento para adequação desta solicitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

SISTEMA OPERACIONAL

Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM. A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá, estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduckKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utills/produckkey-x64.zip> ou através dos comandos no sistema operacional slmgr -dlv ou (Get-WmiObject -query "SELECT * FROM SoftwareLicensingService").OA3xOriginalProductKey ;

O sistema operacional deve vir pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;

Os equipamentos deverão ser entregues com a etiqueta do sistema operacional fixada na parte externa do gabinete.

CERTIFICAÇÕES E CATÁLOGOS

Apresentar na Proposta, certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 (ou superior) (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

Apresentar na Proposta, certificação que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, em conformidade com a Portaria 170 do INMETRO ou outra que a substitua;

Apresentar na Proposta, comprovação que o fabricante do microcomputador obrigatoriamente consta na lista de membros habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management Task Force), listado no link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado deve estar em conformidade com o certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos), ou possuir certificação equivalente (OHSAS 18001, ISO 9001 ISO 14000, etc) que ateste a conformidade com os requisitos de sustentabilidade e responsabilidade social corporativa ou outra certificação equivalente;

Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado esta em conformidades com EPEAT 2018, independentemente da categoria (Bronze, Silver ou Gold) e que o produto ofertado esteja relacionado no site da GEC, disponível no link: <https://www.epeat.net/?category=pcsdDisplays>, ou comprovada através de certificado equivalente, em sua totalidade de exigências; Encaminhar com a proposta folder/catálogo do equipamento ofertado.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO

Todas as unidades deste item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, placa-mãe, teclado, mouse, versões de chips, softwares e firmwares, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens; Os equipamentos devem obrigatoriamente ser novos e pertencentes à linha de produção mais recente disponibilizada pelo seu fabricante; Equipamento e componentes devem possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta. Não serão aceitos equipamentos fora de linha, em final de vida "end-of-life" ou descontinuados; O microcomputador deve ser entregue acondicionado em embalagem individual original de fábrica e lacrada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem, não sendo aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento após sua produção pelo fabricante. Aplica-se tanto ao hardware quanto ao software; O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. GARANTIA E SUPORTE Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 36 meses do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica); A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir Central de Atendimento para Registro e Acompanhamento da abertura dos chamados técnicos pela CONTRATANTE, referentes à prestação dos serviços de assistência técnica durante a garantia, o que ocorrerá através de ligação gratuita para número com prefixo (0800) ou Ligação Local; A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir web site na internet pública, através do qual possa ser disponibilizado para operações de download, o conjunto de drivers dos controladores de dispositivo, especificados neste Termo de Referência para o produto proposto; O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico pela CONTRATADA será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; Em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, deve-se respeitar o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva; O fabricante e/ou a contratada, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema; A CONTRATANTE solicitará os registros de atendimento sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados; A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos da CONTRATANTE, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia, exceto quando o procedimento tenha provocado danos físicos no equipamento; No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade; As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou
--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série. A Nota Fiscal deverá informar separadamente o computador (podendo incluir kit teclado e mouse no item) e computador, para fins de lançamento e gestão patrimonial.
Marca e/ou Nome do Fabricante _____ Modelo _____.	
Valor Global: R\$ _____ (_____).	

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

As empresas deverão especificar em sua proposta vencedora a especificação, quantidade, marca e/ou nome do fabricante, modelo e valor, a sua falta acarretará a desclassificação, sendo vedada a indicação de mais de uma marca para o item.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega: conforme edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

ANEXO 06 –TERMO DE ADESAO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

- 1 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
- 2 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2025

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA**

_____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana da Estância Turística de Avaré, o Senhor **CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.051.364-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 010.747.918-43, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede à _____, ____ – _____ – CEP _____ - _____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.137 de 14 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 120/2025 – Processo nº 197/2025**, de 05 de setembro de 2025, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de computador, sendo:

Item	Qtd.	Descrição
01	01 unid.	MICROCOMPUTADOR I Especificações mínimas PROCESSADOR Para Intel, ser da linha Core, de 14ª geração ou superior; Para AMD, ser da linha Ryzen, de 7ª geração ou superior; Deverá contar com, no mínimo, 6 núcleos e 12 Threads. Caso o processador seja da Intel, deverá possuir, no mínimo 6 núcleos de performance e 16 threads; Frequência mínima (clock) de 2.5 GHz (sem uso de overclock ou modo turbo), com cache de, no mínimo, 16MB; Deverá possuir tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de Clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante, sendo que estes devem ser de, no mínimo, 4.7 GHz; Versão do PCI Express: 5.0 ou superior; Cooler para o processador de fabricação (box), ou homologado pelo fabricante do equipamento conforme orientações do fabricante do processador ou de fornecimento em regime comprovado de OEM; Controlador de memória integrado capaz de gerenciar até 128GB, compatível



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	com DDR5-4800 ou superior, em Dual Channel; Litografia máxima: Intel 7 para processadores Intel e 5nm para processadores AMD; Deverá possuir controlador de vídeo integrado com suporte à DirectX 12.0. PLACA MÃE Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, devendo o fabricante e modelo estar serigrafado na placa-mãe em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original da placa-mãe para adequação desta solicitação; Possuir barramento PCI com pelo menos 02 (dois) slots, sendo ao menos 1 (um) PCI#Express X16 4.0 ou superior; Mínimo de 2 (dois) conectores SATA III 6GB/s, instaladas na própria placa-mãe (on#board), permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART; Mínimo de 8 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) on-board, sem o uso de adaptadores, sendo: pelo menos 4 (quatro) USB 3.2 ou superior das quais pelo menos 2 (duas) USB 3.2 ou superior instaladas na parte frontal e pelo menos 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 Type-C (frontal ou traseira), todas USB instaladas e com acessos frontais ou traseiros; Deve possuir 1 (uma) interface integrada de rede Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseTX (IEEE 802.3), autosense, com conector tipo RJ45, permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps, com tecnologia PXE 2.0 para realizar instalação remota através da rede, compatível com "Wake on Lan". VIDEO O controlador de vídeo poderá ser integrado ao processador caso esse tenha suporte para tal, caso contrário, deverá ser disponibilizado através de placa de expansão PCI Express; Deverá possuir acelerador gráfico 2D e 3D e suporte às tecnologias Direct X 12.0; Deverá suportar a resolução nativa do monitor ofertado; Deve possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo ao menos 1 (uma) HDMI 2.1 e 01 Display Port 1.4a, sendo todas as conexões nativas, sem uso de adaptadores, permitir o uso simultâneo de 2 (dois) monitores de vídeo com imagens independentes e resoluções distintas. As conexões do controlador de vídeo do microcomputador devem ser totalmente compatíveis com as conexões do monitor proposto, sem uso de adaptadores. BIOS Deve ser atualizável via software, atendendo aos padrões APM 1.2 ou ACPI, com a versão do "firmware" da Bios compatível com o processador ofertado; Deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB; Deve ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não serão aceitas soluções em regime de OEM ou que tenha apenas direitos de copyright sobre essa BIOS; Na inicialização do computador deve ser mostrado na tela do monitor o nome
--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	do fabricante do equipamento; Possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB individualmente; Deve possuir campo editável alfanumérico para inserção de código de identificação de equipamento devendo tal informação ser recuperável por um software de gerenciamento remoto; Deverá comprovar que o equipamento foi desenvolvido com padrões tecnologias de computação confiável, pelo fabricante por meio de documento impresso por consulta ao link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members, na categoria Promoter ou Contributors; MEMÓRIA Memória RAM – 32 GB de memória, expansível até, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB, tipo DDR5 de 4800MHz (ou superior) com tecnologia Dual Channel (duplo canal de acesso); A disposição da(s) memória(s) poderá ser: 2 x 16GB ou 4 x 8 GB, respeitando o limite mínimo de, ao menos, 1 slot livre remanescente para upgrades futuros; Deve ter disponibilidade de todos os slots serem utilizadas simultaneamente. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 1 (um) unidade de armazenamento de estado sólido (SSD), M.2 NVMe, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 480 GB, expectativa de vida útil de 1 (um) milhão de horas (MTBF); GABINETE Deve ser do tipo SFF (Small Form Factor), reversível com orientação vertical ou horizontal; Volume máximo admitido (L x A x P): 9.000 cm³; O microcomputador deve ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, deverá ser possível remover a tampa do gabinete, o disco rígido e o drive ótico sem o uso de ferramentas; Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações; Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento; Deve disponibilizar no mínimo, duas portas USB, entrada para microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo) em sua parte frontal; Deve possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 (um) Watt; Alimentação: Deve ser capaz de operar, com fonte de potência máxima de 300W, com recurso de velocidade variável do ventilador de arrefecimento, com PFC ativo e comutação 110/220 automática, com certificado 80 PLUS BRONZE ou superior, em nome do fabricante do equipamento, comprovado pelo site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx; Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agredam o meio
--	---



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	ambiente; Deve possuir base ou pés em material antiderrapante; Cor predominante: preta; Deve possuir sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento; Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador. ADAPTADOR WI-FI Deve acompanhar adaptador WI-FI 6E(M.2); Deve suportar banda dupla, sendo capaz de trabalhar nas frequências de 2.4GHz, 5GHz e 6GHz; Deve suportar os seguintes padrões: IEEE 802.11ax (2.4 Gbps ou superior), IEEE 802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Deve ser capaz de operar utilizando a tecnologia MU-MIMO 2x2; Deve possuir selo da ANATEL contendo o número da homologação; Protocolos de Segurança Wireless Suportados: WPA3, WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK de 64/128 bits. TECLADO E MOUSE Teclado de no mínimo 104 teclas, padrão ABNT-2, com teclas de atalho para o sistema operacional Windows, com conector USB sem o uso de adaptador; Mouse Óptico (tecnologia ótica), com botão de rolagem (scroll), dois botões programáveis compatível com o padrão Microsoft, com conector tipo USB sem o uso de adaptador; O teclado, o mouse ou qualquer outro dispositivo devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de OEM devendo o nome do fabricante do microcomputador estar serigrafado nos dispositivos em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original dos dispositivos para adequação desta solicitação; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prologando; Acompanha mousepad com superfície adequada para utilização deste mouse; Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador. MONITOR Tipo / Tamanho de tela: TFT ou IPS, mínimo de 23,8" de LED (ou maior); Resolução: 1920 x 1080 dpi (ou superior); Cores: 16 milhões de cores (ou superior); Brilho: 250 cd/m² (ou superior); Contraste: 1000:1 (estático); Angulo de Visão: mínimo de 178° Vertical e Horizontal; Operar com frequência de Varredura Horizontal 30 ~ 80 KHz e Vertical 56 ~ 60 Hz ou maior; Dot Pitch: máximo de 0.32 mm; Tempo de resposta: máximo 8 milissegundos; Entradas de Vídeo: Possuir, no mínimo, 1 (uma) conexão HDMI e 1 (uma)
--	---



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	conexão DisplayPort; Disponer de, no mínimo, 3 portas USB 3.0 (ou superior) para conexão de periféricos; Ajustes de Inclinação, altura e pivotagem. Os ajustes devem ser realizados sem a utilização de suportes adicionais, utilizando somente a base original do monitor. Deve ser fornecido com Cabo de Alimentação (1,8 m) e Cabo HDMI ou Display Port (1,8 m); Deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ou fabricação em regime de OEM devendo a marca estar serigrafada no equipamento em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original do equipamento para adequação desta solicitação. SISTEMA OPERACIONAL Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 (ou superior) Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM. A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá, estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduckKey v1.80 ou superior, no site: http://www.nirsoft.net/utills/produckkey-x64.zip ou através dos comandos no sistema operacional slmgr -dlv ou (Get-WmiObject -query "SELECT * FROM SoftwareLicensingService").OA3xOriginalProductKey ; O sistema operacional deve vir pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download; Os equipamentos deverão ser entregues com a etiqueta do sistema operacional fixada na parte externa do gabinete. CERTIFICAÇÕES E CATÁLOGOS Apresentar na Proposta, certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 (ou superior) (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Apresentar na Proposta, certificação que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, em conformidade com a Portaria 170 do INMETRO ou outra que a substitua; Apresentar na Proposta, comprovação que o fabricante do microcomputador obrigatoriamente consta na lista de membros habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management Task Force), listado no link: https://www.dmtf.org/about/list; Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado deve estar em conformidade com o certificado de reconhecimento da EcoVadis
--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	(plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos), ou possuir certificação equivalente (OHSAS 18001, ISO 9001 ISO 14000, etc) que ateste a conformidade com os requisitos de sustentabilidade e responsabilidade social corporativa ou outra certificação equivalente; Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado esta em conformidades com EPEAT 2018, independentemente da categoria (Bronze, Silver ou Gold) e que o produto ofertado esteja relacionado no site da GEC, disponível no link: https://www.epeat.net/?category=pcsdiscplays, ou comprovada através de certificado equivalente, em sua totalidade de exigências; Encaminhar com a proposta folder/catálogo do equipamento ofertado. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO Todas as unidades deste item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, placa-mãe, teclado, mouse, versões de chips, softwares e firmwares, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens; Os equipamentos devem obrigatoriamente ser novos e pertencentes à linha de produção mais recente disponibilizada pelo seu fabricante; Equipamento e componentes devem possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta. Não serão aceitos equipamentos fora de linha, em final de vida "end-of-life" ou descontinuados; O microcomputador deve ser entregue acondicionado em embalagem individual original de fábrica e lacrada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem, não sendo aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento após sua produção pelo fabricante. Aplica-se tanto ao hardware quanto ao software; O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. GARANTIA E SUPORTE Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 36 meses do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica); A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir Central de Atendimento para Registro e Acompanhamento da abertura dos chamados técnicos pela CONTRATANTE, referentes à prestação dos serviços de assistência técnica durante a garantia, o que ocorrerá através de ligação gratuita para número com prefixo (0800) ou Ligação Local; A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir web site na internet pública, através do qual possa ser disponibilizado para operações de download, o conjunto de drivers dos controladores de dispositivo, especificados neste Termo de Referência para o produto proposto; O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico pela CONTRATADA será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; Em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, deve-se respeitar o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva; O fabricante e/ou a contratada, diretamente ou através de sua rede
--	---



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

	credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema; A CONTRATANTE solicitará os registros de atendimento sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados; A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos da CONTRATANTE, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia, exceto quando o procedimento tenha provocado danos físicos no equipamento; No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade; As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série. A Nota Fiscal deverá informar separadamente o computador (podendo incluir kit teclado e mouse no item) e computador, para fins de lançamento e gestão patrimonial.
Valor Global: R\$ _____ (_____)	

Os produtos deverão ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária: **36.04.01.4.4.90.52.00.15.452.8001.2337.2269. Recurso Próprio.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2025**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O preço poderá ser reajustável até o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante emissão de nota fiscal eletrônica. **SERÁ OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL: -Referente ao Pregão Eletrônico nº 120/2025 – Processo nº 197/2025 – Contrato nº __/2025 – Autorização de Fornecimento nº.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

6.1. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (Af).

6.2. Local de entrega: Departamento de Tecnologia da Informação, localizado na Rua Rio Grande do Sul nº 1.810, 2º Andar, Sala 08, Bairro Centro, Avaré/SP, CEP 18701-190.

6.3. Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis conforme permitido em Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

7.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

7.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

8.2. Em se tratando de ano eleitoral, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 120/2025 – Processo nº 197/2025** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato (**Portaria nº 09 de 29 de maio de 2025**):

Nome: Anderson Rui do Amaral

Cargo: Assistente Técnico de Departamento

CPF: 317.071.128-86

11.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato/ata de registro.

11.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos serviços prestados e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será informado a Secretaria Requisitante, que encaminhará documentação ao Departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

11.7. A responsabilidade pela gestão deste contrato será o Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana o Sr. Cesar Augusto Luciano Franco Morelli, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

12.2. Descumprir as condições do edital e do contrato;

12.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4. Tiverem presentes razões de interesse público.

12.5. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

12.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 120/2025 – Processo nº 197/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

Garantia de 36 (trinta e seis) meses, do tipo on-site (garantia executada no local da CONTRATANTE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

15.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

15.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

15.5. A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

15.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

15.7. A contratada deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

15.8. E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Solicitar junto à empresa a prestação dos serviços através de Autorização de Fornecimento.
- 16.2.** Fiscalizar a execução contratual, sem que isso cesse ou diminua a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, por quaisquer danos, inclusive a terceiros, ou irregularidades constatadas.
- 16.3.** Notificar, por escrito, a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 16.4.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada.
- 16.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.
- 16.6.** Demais obrigações conforme o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

- 17.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 17.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 17.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 17.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
- 17.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 17.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ____ de _____ de 2.025

CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Testemunhas:

Nome _____	Nome _____
RG _____	RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

ANEXO 08 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Considerando o Art. 7º, §2º da “Instrução Normativa n.º 40”, de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar (I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, §1º, da Lei n. 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos;

Considerando os artigos 17 e 49 da Lei n. 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou o pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas;

Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei n. 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2021 e a Lei n. 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

1 (um) MICROCOMPUTADOR I – estimativa de valor de R\$4.990,00

1 – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A realização de Pregão Eletrônico para compra dos equipamentos de tecnologia utilizados na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana se faz necessária considerando a falta de equipamentos próprios para desenvolvimento das atividades diárias do setor. A compra é extremamente necessária para que os servidores possam realizar suas atividades de maneira correta e produtiva, desenvolvendo projetos de melhorias viárias para toda a cidade.

2 – Descrição da solução, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):

Considerando-se a longevidade na utilização dos equipamentos e consequente melhoria da relação custo-benefício, alguns pontos são indispensáveis para a contratação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

Equipamentos de mesa/desktops:

- Processador com no mínimo 06 núcleos e 12 threads, caso Intel de 14ª geração ou superior, caso AMD da linha Ryzen 7000 ou superior;
- Frequência mínima de 2.5GHz, com capacidade de aceleração dinâmica de até 4.7GHz;
- Memória cache mínima de 20MB;
- PCI Express 5.0 ou superior;
- Litografia máxima de 5nm ou Intel 7
- Possuir no mínimo 02 slots de memória, com pelo menos 01 livre;
- Mínimo de 08 portas USB, com pelo menos 04 USB 3.2 e pelo menos uma USB 3.2 Gen. 1 TypeC
- Interface de rede Gigabit, autosense, com capacidade de Wake on Lan;
- Interface de rede wireless M.2, no padrão 802.11AX
- Possuir 02 conexões de vídeo digitais e permitir a utilização de 02 monitores simultaneamente;
- BIOS atualizável via software, atendendo aos padrões APM 1.2 ou ACPI;
- Possibilitar habilitar e/ou desabilitar portas USB individualmente;
- Deve possuir campo editável para inserção de código de identificação de equipamento;
- Memória de 32GB DDR5, expansível para, no mínimo, 64GB;
- Unidade de armazenamento de estado sólido, M.2 NVMe, com 480GB e expectativa de vida útil de 1 milhão de horas;
- Gabinete do tipo SFF, com volume máximo de 9L, tool less;
- Deve acompanhar teclado e mouse da mesma marca do fabricante do computador
- Deve acompanhar monitor 23,8" LED, com resolução de 1920x1080, 250cd/m² de brilho, ângulo de visão de 178º vertical e horizontal, dot pitch máximo de 32mm, possuir no mínimo uma entrada HDMI e Display Port
- Deve ser de linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Garantia on site de 36 meses, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica
- Deve possuir licença válida do Microsoft Windows 11 PRO ou superior;

3 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;

(X) não aplica

() aplica, justifique:

4 - Descrição da solução como um todo;

A aquisição de computadores são justificadas pela necessidade de proporcionar equipamentos de trabalhos suficientes e necessários para a execução dos trabalhos do setor de engenharia de trânsito.

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

Recomenda-se o não parcelamento da presente contratação, por se tratar de um único item.

6 - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

(X) não aplica

() aplica, justifique:

7 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento:

Em que pese a Prefeitura da Estância Turística de Avaré não possuir Plano Anual de Contratações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 120/2025 – Processo 197/2025

para o exercício de 2025, a contratação visa a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

8 - Resultados pretendidos;

() não aplica

(X) aplica, justifique: Melhorar os trabalhos desenvolvidos pelo setor de Engenharia de Trânsito, para que possam utilizar equipamentos aptos para desenvolvimentos de projetos de melhorias para a cidade.

9 - Providências a serem adotadas;

(X) não aplica

() aplica, justifique:

10- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

(X) não aplica

() aplica, justifique:

11 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

(X) Viável: Considerando as informações apresentadas no estudo, declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação se encontra VIÁVEL.

() Inviável

AVARÉ, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDERSON RUI DO AMARAL
FISCAL DO CONTRATO